



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.13.2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.13.2

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE SAUDE E

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.05.13.2 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.13.2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais médico-Odontológico, destinados a manutenção e carência das atividades das unidades de Saúde Bucal e CEO para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Altaneira-Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Máscara cirúrgica	15.0	Caixa		
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL					
2	ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTÁRIO	10.0	Unidade		
ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTÁRIO					
3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	12.0	Unidade		
ÁGUA DESTILADA 5 LITROS					
4	FIO SEDA 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	5.0	Caixa		
FIO SEDA 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES					
5	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA.	5.0	Caixa		
FIO	MONONYLON	3-0	COM	AGULHA,	CAIXA
COM 24 UINIDADES					



Prefeitura Municipal de Altan
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



6	AGULHA GENGIVAL LONGA .	5.0	Caixa		
AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100 27G					
7	AGULHA GENGIVAL MEDIA.	5.0	Caixa		
AGULHA GENGIVAL MEDIA CX C/ 100 30G.					
8	ALCOOL 70% 1000ML	96.0	Unidade		
ALCOOL 70% 1000ML					
9	ALGODÃO EM ROLINHOS.	30.0	Pacote		
ALGODÃO EM ROLINHOS					
10	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 20% COM 20%.	12.0	Pote		
ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 20% COM 20% DE BENZOACAÍNA SABOR TUTTI FRUTI EMBALAGEM COM 12GR					
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL C/ VASO.	15.0	Caixa		
ANESTÉSICO INJETÁVEL C/ VASO CONSTRITOR LIDOCAÍNA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES					
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL S/ VASO.	3.0	Caixa		
ANESTÉSICO INJETÁVEL S/ VASO CONSTRITOR A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVECAÍNA A 3% EMBALAGEM COM 50 TUBETES.					
13	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	20.0	Unidade		
IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR					
14	LUVAS MEDIA, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL.	50.0	Caixa		
LUVAS MEDIA, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES					
15	LUVAS PEQUENA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL.	50.0	Caixa		
LUVAS PEQUENA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES					
16	LUVAS PP, PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL.	20.0	Caixa		
LUVAS PP, PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES					
17	FIO DENTAL 100MT (ROLO)	10.0	Rolo		
FIO DENTAL 100MT (ROLO)					
18	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2.0	Unidade		
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO					
19	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2.0	Unidade		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO					
20	SUGADOR DESCARTÁVEL.	60.0	Pacote		



SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/40						
21	KIT DE IRRIGAÇÃO E SUCÇÃO.		10.0	Unidade		
KIT DE IRRIGAÇÃO E SUCÇÃO PARA ENDODONTIA SEM SERINGA COM 1 SUGADOR E 3 AGULHAS DE DIÂMETROS DIFERENTES						
22	KIT DE CONE DE GUTA PRINCIPAL 1º SÉRIE 15 A 40		8.0	Kit		
KIT DE CONE DE GUTA PRINCIPAL 1º SÉRIE 15 A 40 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEAVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERANCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL						
23	KIT DE CONE DE GUTA PRINCIPAL 2º SÉRIE 45 A 80.		8.0	Kit		
KIT DE CONE DE GUTA PRINCIPAL 2º SÉRIE 45 A 80 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEAVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERANCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL						
24	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		6.0	Unidade		
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO						
25	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIM)		10.0	Unidade		
SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIM)						
26	HIPOCLORITO DE SÓDIO, LÍQUIDO, TEOR MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO.		5.0	Unidade		
HIPOCLORITO DE SÓDIO, LÍQUIDO, TEOR MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO - FRASCO 5 L						
27	CALCADOR DE PAIVA.		10.0	Unidade		
CALCADOR DE PAIVA						
28	RESINA FLOW		6.0	Unidade		
RESINA FLOW						
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M		6.0	Unidade		
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M						
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M		6.0	Unidade		
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M						



31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	6.0	Unidade		
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M					
32	PONTAS DIAMANTADAS 1015	20.0	Unidade		
PONTAS DIAMANTADAS 1015					
33	PONTAS DIAMANTADAS 1014	10.0	Unidade		
PONTAS DIAMANTADAS 1014					
34	BROCA DIAMANTADA 1016HL	20.0	Unidade		
BROCA DIAMANTADA 1016HL					
35	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CA Nº 331/2	8.0	Unidade		
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CA Nº 331/2					
36	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CA Nº 1/2	8.0	Unidade		
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CA Nº 1/2					
37	GAZE 7,5X7,5 PCT C/05 UND ESTERIL	2000.0	Pacote		
GAZE 7,5X7,5 PCT C/05 UND ESTERIL					
38	PONTAS DIAMANTADA FORMA DE CHAMA	10.0	Unidade		
PONTAS DIAMANTADA FORMA DE CHAMA					
39	LIMA TIPO K 1º SERIE 25 MM	10.0	Kit		
LIMA TIPO K 1º SERIE 25 MM					
40	LIMA TIPO K 2º SERIE 25 MM	10.0	Kit		
LIMA TIPO K 2º SERIE 25 MM					
41	JALECO DESCARTÁVEL .	80.0	Unidade		
JALECO DESCARTÁVEL - AVENTAL TNT DESCARTÁVEL ODONTO HOSPITALAR -TAMANHO M					
42	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODÔNTICA	4.0	Unidade		
RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODÔNTICA					
43	LIMAS PROTEPER	10.0	Kit		
LIMAS PROTEPER					
44	LIMA ENDODÔNTICA SÉRIE ESPECIAL	10.0	Kit		
LIMA ENDODÔNTICA SÉRIE ESPECIAL					
45	MÁSCARA N95	12.0	Unidade		
MÁSCARA N95					
46	CABO PARA ESPELHO	36.0	Unidade		
CABO PARA ESPELHO					
47	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	3.0	Unidade		
ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5					



Prefeitura Municipal de Altan
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



48	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNCAVO, Nº 5 - UNIDADE	3.0	Unidade		
ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNCAVO, Nº 5 - UNIDADE					
49	GUTA PERCHA PROTAPER (F2) COM 60 UNIDADES	4.0	Kit		
GUTA PERCHA PROTAPER (F2) COM 60 UNIDADES					
50	GUTA PERCHA PROTAPER (F3) COM 60 UNIDADES	4.0	Kit		
GUTA PERCHA PROTAPER (F3) COM 60 UNIDADES					
51	GUTA PERCHA PROTAPER (F1) COM 60 UNIDADES	4.0	Kit		
GUTA PERCHA PROTAPER (F1) COM 60 UNIDADES					
52	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES	20.0	Unidade		
CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ PARA SER MANIPULADO COM EUGENOL COMPOSTO POR TIMOL IODADO E HIDROCORTISONA					
53	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL	2.0	Unidade		
POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL					
54	ALAVANCA SELDIN RETA	2.0	Unidade		
ALAVANCA SELDIN RETA					
55	AFASTADOR MINESOTA	3.0	Unidade		
AFASTADOR MINESOTA					
56	CABO PARA BISTURI Nº 03	3.0	Unidade		
CABO PARA BISTURI Nº 03					
57	FORCEPS Nº222	2.0	Unidade		
FORCEPS Nº222					
58	FORCEPS Nº210	2.0	Unidade		
FORCEPS Nº210					
59	FORCEPS Nº121	2.0	Unidade		
FORCEPS Nº121					
60	CURETA DE LUCAS Nº 87	2.0	Unidade		
CURETA DE LUCAS Nº 87					
61	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO 14 CM	4.0	Unidade		
PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO 14 CM					
62	CINZEL CIRURGICO GOIVA Nº1G	2.0	Unidade		
CINZEL CIRURGICO GOIVA Nº1G					



63	DESCOLADOR DE MOLT N° 09	1.0	Unidade		
DESCOLADOR DE MOLT N° 09					
64	ALAVANCA POTTS DIREITA	1.0	Unidade		
ALAVANCA POTTS DIREITA					
65	ALAVANCA POTTS ESQUERDA	1.0	Unidade		
ALAVANCA POTTS ESQUERDA					
66	FIO DENTAL 30M	1200.0	Unidade		
FIO DENTAL 30M					
67	CURETA DE DENTINA N° 05	30.0	Unidade		
CURETA DE DENTINA N° 05					
68	PINÇA CLINICA	30.0	Unidade		
PINÇA CLINICA					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Saude, na classificação abaixo: 0402.10.301.0004.2.037 - Manutencao do Programa Estrategia Saude da Familia - ESF., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo; 0402.10.301.0171.2.048 - Manutencao das Atividades de Atencao Basica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo; 0402.10.301.0006.2.039 - Manutencao do Programa Saude Bucal - SB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo; 0401.10.301.0037.2.036 - Manutencao das Atividades Gerais da Sec. de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.13.2.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.13.2.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Altaneira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTANEIRA/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 11.457.093/0001-02
LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.